



DESPACHO

Despacho DIPOI nº 5525614/2026

Processo nº 23034.019205/2025-33

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À COLIC,

Retornamos o presente processo com análise técnica da documentação apresentada pela empresa LCR INOX ALUMÍNIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ 25.033.231/0001-22), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, referente à contratação de serviços de engenharia para restauração parcial das fachadas do Edifício Sede do FNDE.

A análise teve como base o Termo de Referência 178/2025 e os 12 documentos enviados pela licitante, à luz das Leis nº 14.133 e 5.194 e das Resoluções do CONFEA aplicáveis.

1. DA ADEQUAÇÃO DO VALOR GLOBAL PROPOSTO

1.1. O valor total ofertado pela empresa é de **R\$ 1.642.784,40** (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondendo desconto de 0,061% do valor estimado pela Administração (R\$ 1.643.784,46).

1.2. O valor proposto supera o limiar de 85% do orçamento estimado, razão pela qual não se aplica a exigência de garantia adicional prevista no item 4.9.1 do Termo de Referência.

1.3. Do ponto de vista do critério de aceitabilidade de preços estabelecido no item 9.3 do Termo de Referência, valor global estimado para a contratação, a proposta encontra-se em conformidade, não havendo fundamento para desclassificação com base exclusivamente no preço ofertado.

2. DA ANÁLISE DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

2.1. A empresa apresentou Planilha Estimativa de Custo e Formação de Preços, estruturada em 4 etapas, com as seguintes características:

- Tabelas de referência: SINAPI 10/2024 / SICRO 07/2024
- BDI aplicado: 22,21%
- Valor total sem BDI: R\$ 1.344.230,75
- Valor total com BDI: R\$ 1.642.784,40

2.2. O BDI de 22,21% é próximo ao referencial da Administração (22,12%) e foi tecnicamente demonstrado pela Licitante a composição do seu BDI.

2.3. A utilização de tabelas de referência com competências anteriores às adotadas na Planilha Orçamentária de Referência do edital — SINAPI 10/2024 e SICRO 07/2024 não configura, por si só, irregularidade ou vedação expressa. Contudo, **tal escolha não enseja direito a reequilíbrio econômico-financeiro futuro com fundamento na defasagem das bases de preços utilizadas**, uma vez que a licitante tinha plena ciência das tabelas vigentes à época da elaboração de sua proposta e, deliberadamente, optou por versões anteriores. Observa-se, ainda, que o mesmo valor ofertado poderia ser alcançado mediante a utilização das tabelas mais recentes, com a aplicação dos descontos correspondentes, de modo que a escolha metodológica adotada configura decisão técnica e comercial de responsabilidade exclusiva da proponente, cujos efeitos não podem ser transferidos à Administração Pública.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Examinada a documentação técnica em face dos itens 9.32, 9.33, 9.36 a 9.38 do Termo de Referência, verificou-se atendimento integral às exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, conforme síntese abaixo:

(a) Registro da empresa no CREA-DF (Certidão nº 00012655/2026-INT), com validade até 11/05/2026, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Civil MICHAEL RICARDO DA SILVA SANTOS CAVALCANTE (CREA 22590/D-DF) — item 9.32;

(b) Experiência em montagem de estrutura de alumínio e instalação de painéis de ACM em área largamente superior ao mínimo de 1.100 m² previsto no item 9.33.1.1, comprovada por Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo FNDE (2.327,85 m² no próprio Edifício-Sede, contrato 2023NE000312, três torres com 45 m de altura) e por Atestado emitido pela Vargas Engenharia LTDA (1.174 m² de ACM no Edifício SAN MARINO, SEPS 707/907) — itens 9.33.1.1, 9.33.1.2 e 9.33.5;

(c) Engenheiro Civil habilitado com Certidão de Acervo Técnico (CAT nº 0720240002148, registrada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA-DF) na qual consta expressamente o emprego de ACM (1.174 m²), e experiência em obra com altura de 45 m comprovada pelo Atestado FNDE — itens 9.36.1 e 9.36.2;

(d) Vínculo do profissional com a licitante mediante Contrato de Prestação de Serviços Técnicos celebrado em 02/03/2026, prazo indeterminado, com expressa assunção de responsabilidade técnica perante o CREA-DF (Cláusula Terceira) — item 9.36.3;

(e) Profissional sem registro de sanções, conforme Certidão CREA-DF nº 00012656/2026-INT (item 9.37); e atestados emitidos em nome da matriz da licitante (item 9.38).

Não se vislumbra, portanto, óbice à habilitação técnica da licitante.

4. DAS DEFICIÊNCIAS FORMAIS IDENTIFICADAS

Não obstante o pleno atendimento dos requisitos de qualificação técnica, foram identificadas as seguintes deficiências formais, que demandam providências antes da adjudicação:

4.1. AUSÊNCIA DE PROPOSTA DE PREÇOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CREA.

Não consta dos autos, dentre os 12 documentos enviados, a Proposta de Preços, a Planilha de Composição de Preços assinados por Engenheiro Civil ou Arquiteto registrado no CREA/CAU. Nos termos da Lei nº 5.194, de 1966, é privativa do profissional habilitado que deve firmar os orçamentos, especificações e projetos de engenharia. A proposta orçamentária do certame, por conter composições de custo, quantitativos e definições metodológicas para os serviços de fachada, constitui documento técnico cuja subscrição por engenheiro ou arquiteto habilitado é condição de legalidade.

4.2. INCONSISTÊNCIA NOS QUANTITATIVOS DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS

O Termo de Referência fixa jornada de 30 h/sem. para o Engenheiro Civil e de 40 h/sem. para o Técnico em Segurança do Trabalho. Na Etapa 1 (4 semanas), a referência prevê 120 h e 160 h, respectivamente. A licitante propôs 140 h para ambos: no caso do Engenheiro Civil, as 140 h implicariam 35 h/sem. ou 4,67 semanas — ambas as hipóteses em desacordo com o edital e com o próprio cronograma da licitante; no caso do Técnico em Segurança do Trabalho, as 140 h cobrem apenas 3,5 das 4 semanas previstas, deixando o canteiro sem cobertura de segurança por 0,5 semana.

Na Etapa 2 (6 semanas: 180 h ÷ 30 h/sem. = 6 sem.; 240 h ÷ 40 h/sem. = 6 sem.), o Engenheiro Civil foi reduzido para 170 h e o Técnico em Segurança do Trabalho para 220 h, quantitativos insuficientes para cobrir integralmente a etapa nas jornadas estabelecidas no edital. Os quantitativos de profissionais técnicos decorrem diretamente do prazo de cada etapa e da jornada fixada no instrumento convocatório.

4.3 DIVERGÊNCIA NA ESTRUTURA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Termo de Referência (Anexo IX) prevê 4 (quatro) etapas de execução e faturamento. A licitante apresentou cronograma com 5 (cinco) etapas, desmembrando a Etapa 4 em "Usinagem e Montagem" (R\$ 555.918,65) e "Instalação das Placas de ACM" (R\$ 238.250,85), estrutura incompatível com os marcos de medição e faturamento contratuais.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

5.1. Do ponto de vista do critério de aceitabilidade de preços, a proposta está em conformidade com o valor estimado pela Administração.

5.2. Do ponto de vista da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, a empresa LCR INOX ALUMÍNIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA atende integralmente aos requisitos dos itens 9.32, 9.33, 9.36 a 9.38 do

Termo de Referência 178/2025, possuindo registro regular no CREA-DF, profissional habilitado com CAT específica de ACM, experiência comprovada em obra com altura superior a 15 metros e vínculo contratual em vigor com o Responsável Técnico.

As deficiências apontadas no item 4 são de natureza formal e sanável, recomendando-se, a realização de diligência para que a licitante apresente, em prazo a ser fixado pela COLIC:

(i) Planilha de Composição de Preços e preferencialmente o Memorial de Cálculo de BDI, assinados e tecnicamente responsabilizados por Engenheiro Civil ou Arquiteto registrado no CREA/CAU, com indicação do número de inscrição profissional, preferencialmente pelo Eng. Civil Michael Ricardo da Silva Santos Cavalcante (CREA 22590/D-DF), Responsável Técnico já indicado pela empresa;

(ii) Planilha de composição de preços com os quantitativos de horas de Engenheiro Civil e de Técnico em Segurança do Trabalho corrigidos em conformidade com a jornada semanal e o prazo de cada etapa fixados no Termo de Referência (item 4.2); e

(iii) Cronograma físico-financeiro reestruturado em 4 (quatro) etapas, em conformidade com o Anexo IX do Termo de Referência, com distribuição de valores por etapa e datas de elaboração harmonizadas com a planilha de preços (item 4.3).

À consideração superior,

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues de Lima

Membro da Comissão de Contratação

De acordo, encaminha-se para a COLIC.

(assinatura eletrônica)

André Ricardo Dias Lima Mendes

Coordenador de Suprimentos e Gestão Patrimonial

(assinatura eletrônica)

Natércia Cristiane Mendes Souza

Coordenadora-Geral de Logística e Documentação



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA, Técnico(a) em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais**, em 05/05/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATERCIA CRISTIANE MENDES DE SOUZA, Coordenador(a)-Geral de Logística e Documentação**, em 05/05/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO DIAS LIMA MENDES, Coordenador(a) de Suprimentos e Gestão Patrimonial**, em 05/05/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5525614** e o código CRC **81E8004E**.

